

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 1

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	6
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	6
Departamento de Administração e Pessoal	11
Campus do Sertão	14
Unidades Acadêmicas	15

Atos do Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00003/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU

Regulamenta o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Alagoas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, considerando a recomendação da alínea "c" do parágrafo 224 do Relatório de Correição Ordinária n. 00043/2022/CGAU/AGU (seq. 171), NUP 00406.000168/2022-76, com fundamento no art. 7º, da Portaria Normativa no 1, de 28/12/2020, do Advogado-Geral da União, nos arts. 19 e 20 da Portaria no 526, de 26/08/2013 e Portaria no 172, de 23/03/2016, ambas do Procurador-Geral Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades de consultoria e assessoramento jurídico, prestadas à Universidade Federal de Alagoas são de competência exclusiva da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Alagoas (PF/UFAL), salvo as hipóteses previstas em ato normativo expedido pela autoridade competente.

§ 1º Considera-se:

I - atividades de consultoria jurídica aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pelo órgão;

II - atividades de assessoramento jurídico aquelas que decorram do exercício das atribuições da Procuradoria-Geral Federal e que não se enquadrem no inciso anterior.

§ 2º As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos previstas nesta Instrução Normativa não afastam a possibilidade de serem recomendadas de ofício, pela PF/UFAL, providências de natureza jurídica a serem adotadas em atendimento ao

interesse público e às normas vigentes, mediante elaboração de manifestação jurídica própria ou pelo exercício de atividades decorrentes do assessoramento jurídico.

Art. 2º A PF/UFAL é subdividida nos seguintes setores:

- I - Gabinete da Chefia da PF/UFAL-GAB PF/UFAL;
- II - Procuradoria UFAL - PROC;
- III - Protocolo - PROT; e
- IV - Arquivo - ARQU.

Art. 3º A PF/UFAL atuará conforme fluxo consultivo estabelecido por esta Instrução Normativa.

§ 1º Considera-se fluxo consultivo a sequência de atos que envolve a entrada, a distribuição, a apreciação e a saída de expedientes, consultas ou processos administrativos encaminhados pela UFAL à PF/UFAL;

§ 2º Poderão submeter consulta à PF/UFAL as seguintes autoridades:

- I - Reitor(a) e Vice-Reitor(a);
- II Conselho Universitário - CONSUNI;
- III - Conselho de Curadores (CURA);
- IV - Pró-Reitorias;
- V - Superintendência de Infraestrutura (SINFRA);
- VI - Departamento de Administração de Pessoal (DAP);
- VII - Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF);
- VIII - Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);
- IX - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- X - Núcleo Executivo de Processos Seletivos (COPEVE);

XI - Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA), com exceção daquilo que compete à assessoria jurídica própria da Ebserh;

XII - Diretores dos Campi da UFAL; e

XIII - Direções das Unidades Acadêmicas e seus respectivos Conselhos Superiores;

XIV - Demais autoridades previstas em ato normativo.

§ 3º Os órgãos não listados no parágrafo anterior e que necessitam de manifestação jurídica deverão encaminhar seu pleito à autoridade hierarquicamente superior, facultando à PF/UFAL solicitar exposição de motivos das autoridades indicadas no parágrafo anterior.

§ 4º Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos diretamente à PF/UFAL pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos ou entidades públicas estranhos à estrutura organizacional da UFAL.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 2

Art. 4º As atividades de consultoria jurídica, prestadas pela PF/UFAL, serão formalizadas por meio de:

- I - Parecer;
- II - Nota;
- III - Informação;
- IV - Cota;
- V - Despacho.

§ 1º O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas jurídicas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento.

§ 2º O Parecer deverá conter os seguintes elementos:

- a) ementa;
- b) relatório;
- c) fundamentação jurídica;
- d) conclusão.

§ 3º A manifestação jurídica será elaborada sob a forma de Nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menos complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado.

§ 4º A Informação será produzida quando se tratar de prestação de subsídios solicitados para a defesa em juízo pelo respectivo órgão de contencioso, responsável pela representação judicial.

§ 5º Quando se tratar de resposta à diligência, que não exija fundamentação jurídica expressa, será expedido o Despacho.

§ 6º Em se tratando de solicitação de esclarecimentos, proposição de diligências ou complementação da instrução e outras medidas de saneamento e desenvolvimento processual, será cabível a adoção da Cota.

§ 7º As manifestações jurídicas devem ser redigidas de forma clara, com especial cuidado à conclusão, a ser apartada da fundamentação e conter exposição específica das orientações e recomendações formuladas a fim de permitir à autoridade pública Consulente sua fácil compreensão e entendimento.

Art. 5º As atividades de assessoramento jurídico serão formalizadas nos termos do Capítulo IV.

CAPÍTULO II

FLUXO CONSULTIVO

Seção I

Gestão Documental

Art. 6º A gestão documental, que compreende o monitoramento da entrada, processamento, saída, assim como eventual acompanhamento dos expedientes, consultas e processos recebidos, físicos

ou eletrônicos será realizada pelo setor de Protocolo da PF/UFAL.

§ 1º Os atos relativos à gestão documental deverão ser realizados no SUPER SAPIENS, mediante o preenchimento dos dados necessários, nos campos existentes.

§ 2º Caberá à(o) Procurador(a)-Chefe da PF/UFAL, ou responsável designado pela autoridade competente, o gerenciamento de toda movimentação dos processos, desde a entrada até a saída definitiva, mediante o uso de relatórios e ferramentas disponíveis no SUPER SAPIENS.

§ 3º No caso de expediente ou processo recebido por meio físico, este deverá ser digitalizado, cadastrado e inserido no SUPER SAPIENS, com a abertura de tarefa, realizando-se, por ocasião da saída do processo, a juntada de cópia da manifestação produzida.

§ 4º No caso de expediente ou processo recebido por meio eletrônico, mas por outro Sistema de Gestão documental, proceder-se-á nos termos do parágrafo anterior ou mediante disponibilização de link para consulta externa, de modo que seja assegurado o acesso integral dos autos pela PF/UFAL.

§ 5º A cada novo ingresso do expediente ou processo recebido na PF/UFAL por meio físico ou eletrônico por outro Sistema de Gestão documental, serão inseridas no SUPER SAPIENS todas as folhas posteriores à última manifestação da PF/UFAL, realizando-se, por ocasião da saída do processo, a juntada de cópia da manifestação.

Seção II

Prazos

Art. 7º Os prazos para elaborações de manifestações jurídicas cabíveis em processos onde a consulta formulada não se fizer obrigatória por disposição de lei ou regulamento serão definidos conforme a natureza e complexidade da demanda.

§ 1º Sempre que a oitiva da PF/UFAL for obrigatória, será observado o disposto no art. 42 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, devendo a manifestação jurídica cabível, nesse caso, salvo comprovada necessidade de maior prazo, ser emitida no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data do recebimento, físico ou eletrônico, do processo administrativo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Havendo a necessidade de dilação dos prazos referidos neste artigo, deverão ser considerados a complexidade jurídica da matéria, a frequência com que o tema é analisado, os valores envolvidos e a quantidade de documentos sob análise.

Art. 8º Caso o Consulente necessite da manifestação jurídica antes do prazo estabelecido deverá justificar

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 3

a necessidade no documento de encaminhamento da consulta.

§ 1º A justificativa deverá expor os fatos que levaram à necessidade de manifestação jurídica urgente.

§ 2º O responsável analisará imediatamente a demanda e determinará se seguirá no prazo indicado ou naquele justificado pela PF/UFAL.

Art. 9º Em situações excepcionais, quando não for possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, o(a) Procurador(a) deverá indicar, no início de sua manifestação jurídica, os motivos que levaram à necessidade de extrapolação do prazo na sua manifestação jurídica.

Art. 10. Os registros de tramitação de processos e respectivas manifestações jurídicas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos acima previstos devem estar apontados adequadamente no Sistema SUPER SAPIENS.

Art. 11. A distribuição de processos estará bloqueada em relação ao usuário que se achar em gozo de férias ou de outro afastamento programado, concedido nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se afastamento programado as situações previstas na Lei no 8.112, de 11 de dezembro 1990, de licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e paternidade, licença em razão de casamento e demais situações de afastamento inseridas no capítulo V da referida lei.

Art. 12. A distribuição será reduzida quando o usuário for designado para:

- I - atender processos de alta complexidade que exijam maior dedicação;
- II - elaborar, temporariamente, modelos;
- III - ministrar palestras, cursos ou treinamentos destinados aos órgãos assessorados;
- IV - representar a chefia em eventos determinados; e
- V - desempenhar outras tarefas que contribuam para o desenvolvimento da Instituição.

Art. 13. A distribuição de processos ao usuário será suspensa nos dias imediatamente anteriores ao início das férias ou de outro afastamento programado, com a finalidade de lhe conceder um período dentro do qual possa finalizar a análise dos feitos sob sua responsabilidade.

§ 1º - O prazo de suspensão previsto no caput será de:

- I - dois dias úteis, quando o período de gozo for igual ou inferior a dez dias;
- II - três dias úteis, quando o período de gozo for de onze a vinte dias; e
- III - quatro dias úteis, quando o período de gozo de vinte e um a trinta dias.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao período de recesso das atividades administrativas do UFAL.

Seção III

Encerramento do Ciclo Consultivo

Art. 14. Após a aprovação da manifestação jurídica, o Protocolo deverá promover os encaminhamentos nela previstos e restituir a consulta ao Consultente, encerrando-se o ciclo consultivo.

Parágrafo único. Não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica.

Art. 15. O usuário responsável pela tarefa no SUPER SAPIENS deverá encerrá-la após a aprovação da manifestação jurídica.

CAPÍTULO III

CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 16. Serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva:

- I - minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;
- II minutas de contratos e de seus termos aditivos;
- III - atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IV - minutas de convênios, instrumentos congêneres e seus termos aditivos;
- V minutas de termos de ajustamento de condutas, de termos de compromisso e instrumentos
- VI - minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;
- VII - processos administrativos de arbitragem;
- VIII - minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;
- IX - processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas;
- X - demais análises jurídicas estabelecidas em legislações específicas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de ser encaminhada para a manifestação jurídica outros documentos.

Art. 17. A consulta jurídica deverá ser formalmente encaminhada pelo SUPER SAPIENS observando-se as normas aplicáveis sobre comunicações administrativas.

Art. 18. Os autos administrativos deverão ser instruídos com prévia manifestação da Consultente e demais setores competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada.

Art. 19. A consulta jurídica será respondida com manifestação exarada pela PF/UFAL, observando as modalidades dispostas no art. 4º desta Instrução Normativa..

§1º Quando se tratar de consulta formulada nos termos do art. 16 desta Instrução Normativa, deverá

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 4

ser exarada manifestação específica para cada processo submetido à apreciação.

§2º Deverá ser consignada expressamente na manifestação jurídica eventual análise em regime de urgência ou prioridade, solicitada pela Consulente.

Art. 20. Os entendimentos firmados na manifestação jurídica poderão ser revistos pela PF/UFAL, de ofício ou a pedido da Consulente:

I - nos mesmos autos administrativos em que proferida a manifestação jurídica;

II - em autos administrativos diversos, quando se tratar de questão similar submetida à nova análise

§ 1º Na solicitação de revisão de manifestação, deverá ser demonstrada a presença de elementos fáticos ou jurídicos relevantes que não tenham sido anteriormente apreciados;

§ 2º A revisão de entendimento jurídico anteriormente firmado deverá ser feita expressa e motivadamente.

Art. 21. Não sendo acolhido o pedido de revisão pela PF/UFAL, a matéria poderá ser submetida ao Procurador-Geral Federal pelo(a) Reitor(a), desde que observadas as hipóteses previstas no art. 39 da Portaria PGF no 338, de 12 de maio de 2016 (com a redação alterada pela Portaria PGF no 671, de 07 de dezembro de 2020).

Art. 22. A manifestação da PF/UFAL tem por finalidade verificar a viabilidade legal da consulta formulada pelo Consulente e deverá abordar todas as dúvidas jurídicas trazidas, mencionar os fatos envolvidos, além de indicar os fundamentos jurídicos que sustentam o posicionamento adotado.

Parágrafo único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 23. Sempre que for relevante para o efetivo esclarecimento sobre o tema sob consulta, o(a) Procurador(a) deverá citar as fontes jurídicas em que se baseia, evitando-se longas transcrições, de maneira a prestigiar a objetividade e a concisão.

Art. 24. A manifestação da PF/UFAL deverá ser proferida de forma a apontar o esclarecimento ou a solução jurídica para o objetivo da Consulente, ou, se detectada a inviabilidade do objetivo administrativo, indicar as adequações do formato jurídico proposto ou a inteira reformulação do procedimento.

Art. 25. Todas as diligências relacionadas ao saneamento do processo em análise deverão ser solicitadas na mesma oportunidade, de forma motivada, buscando-se a respectiva prontidão, sempre que possível, por meio de contato pessoal, comunicação telefônica, mensagem eletrônica ou outros meios disponíveis.

CAPÍTULO IV

ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 26. O exercício do assessoramento jurídico compreende as atividades que decorram das atribuições do cargo e que não se enquadrem como consultoria jurídica estrito senso, tais como participações em reuniões, envio e recebimento de mensagens eletrônicas, utilização de outros meios de comunicação, promoção de capacitações, participações em grupos de trabalho, visitas ao órgão assessorado, conforme regulamentação específica.

Art. 27. A Consulente poderá solicitar assessoramento jurídico, mediante comunicação verbal, eletrônica ou por outro meio, quando se tratar, dentre outros:

I - de dúvidas jurídicas sem complexidade, que possam ser dirimidas sem necessidade de elaboração de manifestação jurídica própria;

II - de fases iniciais de discussão interna sobre atos administrativos que venham a ser posteriormente encaminhados para apreciação na forma de consulta jurídica, quando necessária ou recomendável a participação prévia da PF/UFAL;

III - de acompanhamento de servidores em reuniões internas ou externas;

IV - de acompanhamento de trabalhos desenvolvidos por grupos de servidores previamente constituídos.

Art. 28. A interlocução entre a PF/UFAL e a Consulente é fundamental para uma atuação jurídica eficiente e deve ser promovida por meio dos mecanismos institucionais disponíveis, envolvendo, sempre que possível, todos os setores da Procuradoria.

Art. 29. A PF/UFAL, isoladamente ou em conjunto com outras unidades da Advocacia-Geral da União, buscará realizar palestras, cursos e treinamentos aos órgãos assessorados sobre temas recorrentes do cotidiano da atividade de consultoria jurídica.

Art. 30. Os pedidos de reunião por parte da Consulente, sempre que possível, deverão ser encaminhados por escrito, com a devida antecedência, preferencialmente pelo endereço eletrônico joapaulo@reitoria.ufal.br, contendo as seguintes informações:

I - número do processo (se houver);

II - assunto e identificação da manifestação jurídica (se houver); e

III - questões de fato e de direito que caracterizam a dúvida objeto da demanda de reunião.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser oportunamente registradas no SUPER SAPIENS.

Art. 31. A reunião deverá ser planejada, conforme a complexidade do assunto a ser tratado, o número de interlocutores, participantes e a respectiva finalidade,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 5

mediante a divulgação prévia da pauta com previsão de horários de início e fim.

Art. 32. O registro de reunião, a ser inserido no SUPER SAPIENS, deverá ser feito por meio de ata, relatório, ou outro meio de documentação, onde serão registradas as principais deliberações e as providências futuras, com a indicação dos prazos e dos responsáveis.

Art. 33. As consultas avulsas, por telefone ou por e-mail, desde que tenham um mínimo de relevância temática ou jurídica, deverão ser objeto de registro no SUPER SAPIENS.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Esta Instrução Normativa deverá ser encaminhada a todas as Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFAL para ciência e adequação à norma até sua entrada em vigor.

Art. 35. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada no Boletim de Serviços da UFAL.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UFAL.

Art. 37. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 00001/2024/PROT/PFUFAL/PGF/AGU.

Maceió, 01 de novembro de 2024.

IALDO BEZERRA PEREIRA

PORTARIA GR Nº 761, 29 de Outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018613/2024-20, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a MICHELLE REIS DE MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1992329, lotada no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, do nível 4, da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 26 de julho de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de julho de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução

Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 773, 01 de Novembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.025800/2024-60, resolve:

Autorizar o afastamento do país de LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121358, com ônus, 3 diárias, para participar do XXVII Congresso Edutec 2024, a realizar-se em Sevilha/Espanha, entre os dias 18/11/2024 e 30/11/2024, com ônus pela UFAL, de acordo com o Inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 13/11/2024, seção 2, pág. 23.**

PORTARIA GR Nº 811, 08 de Novembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019678/2024-92, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção a PAULO NIN FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1822509, lotado no Centro de Educação - CEDU, do nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto para o nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 20 de outubro de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 6

PORTARIA Nº 815 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.014619/2024-28, resolve:

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal o(a) servidor(a) EZEQUIEL DOS SANTOS LOPES LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3249679, lotado(a) no(a) Departamento de Administração de Pessoal - DAP a partir de 25 de agosto de 2024, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.112/90, modificado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA PROGEP Nº 422, 12 de Novembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.031225/2024-34, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento total de EDUARDO ARAUJO PINTO ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 2270422, para cursar Doutorado na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB, no período de 02.12.2024 a 01.12.2025, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o decreto 9.9991/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 424, 13 de Novembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista

o que consta no Processo nº 23065.030334/2024-34 , resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121358, para cursar Pós-Doutorado na Universidade Católica de Brasília, em Brasília/DF, no período de 01.03.2025 a 31.12.2025, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 425, 13 de Novembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017235/2024-67, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no artigo 36, inciso III, b, da Lei nº 8.112/90, o servidor WESLEY DOUGLAS OLIVEIRA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3345241, do CAMPUS ARAPIRACA - POLO PENEDO para o CAMPUS CECA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 426, 13 de Novembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.027128/2024-47 , resolve:

Art 1º - Conceder Licença Capacitação a ANDRE LAGE FREITAS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1976443, no período de 27.01.2025 a 26.04.2025, correspondente ao quinquênio de 30.10.2017 a 28.10.2022, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 7

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.027477/2024-69, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PROPGEES), do Instituto de Educação Física e Esporte – IEFE, na disposição a seguir:

TITULARES:

PROFA. NEIZA DE LOURDES FREDERICO FUMES – COORDENADOR

PROF. BRUNO CLEITON MACEDO DO CARMO – VICE-COORDENADOR

PROFA. SORAYA DAYANA GUIMARÃES SANTOS

PROF. DEISE JULIANA FRANCISCO

PROFA. DANIELA MENDONÇA RIBEIRO

SUPLENTE:

PROF. LEONARDO BRANDÃO MARQUES

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: FLAVIA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA ARAUJO

REPRESENTANTES DOS DISCENTES:

TITULAR: SUZANE BEZERRA ALVES

SUPLENTE: ANDREA MENDES RAMALHO DE FREITAS

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 01/09/2024 a 31/08/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.027477/2024-69, resolve:

Art. 1º Designar NEIZA DE LOURDES FREDERICO FUMES, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121256, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em

Educação Especial (PROPGEES) do Instituto de Educação Física e Esporte – IEFE.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.027477/2024-69, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO CLEITON MACEDO DO CARMO, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2638145, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PROPGEES) do Instituto de Educação Física e Esporte – IEFE.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028445/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias – CECA, na disposição a seguir:

DOCENTES TITULARES:

PROFA. AMANDA SANTANA PEITER (COORDENADOR)

PROF. LEONARDO FAUSTINO LACERDA DE SOUZA (VICE-COORDENADOR)

PROF. RICARDO ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR

PROF. IGOR CAVALCANTE TORRES

PROFA. RENATA MARIA ROSAS GARCIA ALMEIDA

SUPLENTES:

PROF. HELBER BARROS GOMES

PROF. JÚLIO INÁCIO HOLANDA TAVARES NETO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 8

PROF. HELIOFÁBIO BARROS GOMES
PROF. FÁBIO FARIAS PEREIRA
PROF. JOÃO MESSIAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
TITULAR: ADSO LEVI SOARES DE FIGUEIREDO
MENDES
SUPLENTE: RENATO TEIXEIRA DE ARAÚJO
GUIMARÃES

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 17/06/2024 a 17/06/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028445/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA SANTANA PEITER, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1017947, para exercer a função Comissionada (Código FCC-01) de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias – CECA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU: 07/11/2024 | Edição: 216 | Seção: 2 | Página: 21.**

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028445/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO FAUSTINO LACERDA DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2345788, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias – CECA.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030440/2024-18, resolve:

Art. 1º Homologar, de acordo com os artigos 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os atos praticados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM), do Centro de Educação/CEDU, no período de 09/06/2024 a 02/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030440/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM), do Centro de Educação/CEDU, na disposição a seguir:

DOCENTES TITULARES:

PROF. ELTON CASADO FIREMAN (COORDENADOR)
PROFA. SILVANA PAULINA DE SOUZA (VICE-COORDENADOR)

PROF. CARLONEY ALVES DE OLIVEIRA
PROFA. VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS
PROFA. GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

SUPLENTES:

PROFA. CAROLINA NOZELLA GAMA
PROF. AMAURI DA SILVA BARROS
PROFA. MARIA DANIELLE ARAUJO MOTA
PROF. JENNER BARRETTO BASTOS FILHO
PROFA. HILDA HELENA SOVIERZOSKI

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: JOSÉ ADAILTON CORTEZ FREIRE
SUPLENTE: CÍCERO NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
REPRESENTANTE DOS DISCENTES:

TITULAR: LUANA CRISTINA CAVALCANTE TORRES
SUPLENTE: SYLMARA FAGUNDES DA SILVA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 9

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 03/10/2024 a 02/10/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030440/2024-18, resolve:

Art. 1º Dispensar HILDA HELENA SOVIERZOSKI, a partir de 02/10/2024, professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121197, da função Comissionada (Código FCC-01) de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM), do Centro de Educação/CEDU.

Art. 2º Designar ELTON CASADO FIREMAN, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3198794, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU: 07/10/2024 | Edição: 216 | Seção: 2 | Página: 21.**

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030440/2024-18, resolve:

Art. 1º Reconduzir, SILVANA PAULINA DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2327817, na função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM), do Centro de Educação/CEDU.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030942/2024-49, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas (PPGCP), do Instituto de Ciências Sociais/ICS, na disposição a seguir:

DOCENTES TITULARES:

PROF. RODRIGO GALVÃO PINHO LINS
(COORDENADOR)

PROFA. MARINA FÉLIX DE MELO
(VICE-COORDENADORA)

PROFA. JOYCE MIRANDA LEÃO MARTINS

PROFA. LUCIANA DA CONCEIÇÃO FARIAS SANTANA

PROFA. MARIA AMÉLIA JUNDURIAN CORÁ

SUPLENTES:

PROF. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR

PROF. RANULFO PARANHOS DOS SANTOS FILHO

PROF. RENATO LUIS PINTO MIRANDA

PROFA. ROSANGELA DA SILVA

PROFA. SIMONE PILETTI VISCARRA

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: CALINE TEIXEIRA SOUZA SANTOS

SUPLENTE: ANA GRAZIELA DE SOUZA ARAÚJO

REPRESENTANTE DOS DISCENTES:

TITULAR:

SUPLENTE:

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 08/10/2024 a 07/10/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030942/2024-49, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO GALVÃO PINHO LINS, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1145585, para exercer a função de Coordenador do

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 **Pág. 10**

Programa de Pós-Graduação Em Ciências Políticas (PPGCP) do Instituto de Ciências Sociais– ICS.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.030942/2024-49, resolve:

Art. 1º Designar MARINA FÉLIX DE MELO, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2096046, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas (PPGCP) do Instituto de Ciências Sociais– ICS.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 84/GR, de 18 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028589/2023-56, resolve:

Art. 1º – Alterar, em parte, a Portaria Propep nº 85/2023, de 15 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 142, de 17 de agosto de 2023, que formalizou a criação do Comitê de Inovação da universidade e indicou seus os seus membros, na forma a seguir:

Inclusão de membro:

Membro	Lotação	SIAPE
Josealdo Tonholo (Presidente do Comitê)	GR	11214 01
Silvia Beatriz Beger Uchoa (Vice-Presidente do Comitê)	PROPEP	31209 92

Agnaldo José Santos	SERTÃO	25464 72
Aline Cavalcanti de Queiroz	ARAPIRACA	22726 70
Aryanna Regina da Silva	PROPEP	20476 38
Carolina Conde e Sá	PROPEP	21764 30
Emiliano de Oliveira Barreto	ICBS	12982 35
Glauber José Ferreira Tomaz da Silva	IF	12828 99
João Messias dos Santos	CECA	21463 55
João Paulo Lima Santos	CTEC	17424 02
Josilan Paulino Barbosa	CAMPUS ARAPIRACA – UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO	14664 60
Karoline Alves de Melo Moraes	CTEC	15821 40
Leandro dos Santos Gonçalves	PROGEP	15477 62
Luciana Peixoto Santa Rita	FEAC	14549 96
Mario Jorge Jucá	FAMED/HU	27861 4
Patrícia Brandão Barbosa da Silva	SERTÃO	20023 19
Sandra Helena Vieira Carvalho	PPGEQ	31210 82
Tatiane Luciano Balliano	IQB	17754 49
Ticiano Gomes do Nascimento	ICF	14883 96

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 11

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Departamento de Administração e Pessoal

PORTARIA DAP Nº 991, 26 de Agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.019757/2024-01, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARCO ANGELO XAVIER DE SA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1894738, lotado no Instituto de Física - IF, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de 18 de agosto de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 18 de agosto de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 996, 28 de Agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018125/2024-12, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) a ADRIANO GONCALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1174654, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST, considerando que o curso concluído tem relação direta com o ambiente organizacional do(a) servidor(a), conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5.824/2006 e Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2024, quando apresentou a documentação legalmente exigida, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal, Ofícios Circulares nº 2/2019-ME e 39/2019-MEC e Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR

ASSE/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMA FABIANE DA SILVA SANTOS

PORTARIA DAP Nº 1018, 04 de Setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.018132/2024-14, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a TEREZA NEUMA ARAUJO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Agrônomo, classe E, matrícula Siape nº 1940808, lotado no Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 30 de abril de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1040, 09 de Setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.019844/2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a DANIEL AUBERT DE ARAUJO BARROS, ocupante do cargo efetivo de Desenhista de Artes Gráficas, classe D, matrícula Siape nº 3162976, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação - ASCOM, do padrão de vencimento 3 para o 4, com efeitos funcionais a partir de 10 de agosto de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 12

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de agosto de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1041, 09 de Setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.018136/2024-01, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ANA LUCIA CARDOSO DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1934117, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FALE, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 9 de abril de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 9 de abril de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1191, 02 de Outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017763/2024-16, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por DJALMA RODOLFO DA SILVA LÓS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2405373, em substituição a JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1736266, no exercício do(a) função (código FG-1) de Gerente de Infraestrutura - GEINFRA/Campus Arapiraca, no período de 1 a 10 de agosto de 2024, em razão do afastamento do titular por férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1226, 09 de Outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.018134/2024-11, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a WILLIAMS JOSE FONSECA DE LIMA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 1935299, lotado(a) no(a) Unidade Educacional de Viçosa - UEV, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 11 de maio de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1243, 18 de Outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017593/2024-70, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a MANOEL MARIANO NETO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1287004, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia - CTEC, do nível 1 para o 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto - A, a partir de 17 de agosto de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 13

PORTARIA DAP Nº 1274, 24 de Outubro de 2024

A DIRETORA ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018838/2024-86, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a FILIPE ANTONIO DE BARROS SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3138872, lotado no Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE, do nível 1 para o 2, da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 24 de julho de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 24 de julho de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1275, 24 de Outubro de 2024

A DIRETORA ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018075/2024-73, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a MARIA DAS GRACAS MONTE MELLO TAVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2556863, lotada na Faculdade de Medicina - FAMED, do nível 3 para o 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 17 de agosto de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1276, 24 de Outubro de 2024

A DIRETORA ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017553/2024-28, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a JOAO BATISTA MAIA ROCHA NETO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1226197, lotado no Centro de Tecnologia - CTEC, do nível 1 para o 2, da Classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, a partir de 17 de agosto de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1277, 24 de Outubro de 2024

A DIRETORA ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017412/2024-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a VANIA DE LOURDES DAS GRACAS TELES, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 14

3305872, lotada no Centro de Tecnologia - CTEC, do nível 1 para o 2, da Classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, a partir de 17 de agosto de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1280, 24 de Outubro de 2024

A DIRETORA ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017416/2024-93, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a WILLIAM IMAMURA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1248622, lotado no Centro de Tecnologia - CTEC, do nível 1 para o 2, da Classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, a partir de 17 de agosto de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de agosto de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMA FABIANE DA SILVA SANTOS

Campus do Sertão

PORTARIA Nº 16/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DO SERTÃO/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.2003 do MEC e da Portaria da Reitoria Nº 420, de 29 de junho de 2022, resolve:

I - Instituir a Comissão de Novos Cursos do Campus do Sertão/UFAL da Sede do Campus em Delmiro Gouveia e da Unidade Educacional de Santana do Ipanema, designando os os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida comissão, considerando homologados seus atos desde 01/11/2024:

DIREÇÃO GERAL

Thiago Trindade Matias - Siape: 1841905

DIREÇÃO ACADÊMICA

Flávia Jorge de Lima - Siape: 2265471

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO - COGRAD

Júlio Bispo dos Santos Júnior - Siape: 2211199

GEOGRAFIA

Titular: Profa. Suana Meideiros Silva - Siape: 1417874

Suplente: Prof. José Alegnberto Leite Fachine - Siape: 2078707

NÚCLEO HUMANIDADES

Titular: Divânia Cássia Costa da Silva - Siape: 02129400

Suplente: José Roberto da Silva - Siape: 2305007

PEDAGOGIA

Titular: José Ivamilson Silva Barbalho - Siape: 1837263

Suplente: Ana Paula Solino Bastos - Siape: 3060149

HISTÓRIA

Titular: Flávio Augusto de Aguiar Moraes - Siape: 1887619

Suplente: Pedro Abelardo de Santana - Siape: 2361705

ENGENHARIA CIVIL

Titular: Odair Barbosa de Moraes - Siape: 1346802

Suplente: Agnaldo José dos Santos - Siape: 2546472

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Titular: Natália de Almeida Ferraz - Siape: 2269555

Suplente: Marcelo Felisberto de Lima - Siape: 2685383

LETRAS

Titular: Fábiana Pereira da Silva - Siape: 2078552

Suplente: Marcos Alexandre de Moraes Cunha - Siape: 1999727

SANTANA DO IPANEMA

Titular: Flávio José Domingos - Siape: 2078919

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 15

Suplente: Hélio Felipe Freitas de Almeida Silva -
Siape: 2002288

TÉCNICOS

Titular: Aluísio Norberto dos Santos - Siape: 1771319

Suplente: Hérlei Mariano Martins - Siape: 2360084

II - Esta designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Direção Geral do Campus do Sertão/UFAL, em
12/11/2024

THIAGO TRINDADE MATIAS

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº 22 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024/CEDU/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do Art. 19 – IX do Estatuto e Art. 24 – VII do Regimento Geral da UFAL.

R E S O L V E:

1º Designar os membros abaixo identificados para compor a comissão externa de avaliação com defesa pública de Memorial que compõe o processo para Promoção Funcional, para a classe E, de Professor Titular, da docente GEORGIA SOBREIRA DOS SANTOS CEA – Processo 23065.023416/2024-22.

Titulares:

Dra. Maria Edna de Lima Bertoldo, Professora da Universidade Federal de Alagoas, SIAPE 0338326 – Presidente;

Dr. Roberto Leher – Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, SIAPE 6363485;

Dra. Eneida Oto Shiroma – Professora da Universidade Federal de Santa Catarina, SIAPE 1160326;

Dra. Cristina Maria de Oliveira Ferraro – Universidade Estadual de Alagoas, Matrícula no 0060429-1;

Suplentes:

Dra. Jerzú Mendes Torres Tomaz, Professora da Universidade Federal de Alagoas, SIAPE 2317887;

Dr. Wellyngton Chaves Monteiro da Silva, Professor da Universidade Estadual de Alagoas, Matrícula no 825834-1.

MARIANA GUEDES RAGGI

PORTARIA Nº 36 de 13 de Novembro de 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o

artigos 6º e 7º da Resolução Nº 60/2022-CONSUNI UFAL, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os docentes abaixo, para compor a Comissão de Avaliação referente à 1ª Avaliação de Estágio Probatório Docente de Rafael Martins Mendes, SIAPE 2314304, Processo nº 23065.032195/2024-83.

Francine Santos de Paula	Docente	SIAPE 2567170
Laura Cristiane de Souza	Docente	SIAPE 1697787
Monique Gabriella Ângelo da Silva	Docente	SIAPE 1866175

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 37 de 13 de Novembro de 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 6º e 7º da Resolução Nº 60/2022-CONSUNI UFAL, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os docentes abaixo, para compor a Comissão de Avaliação referente à 1ª Avaliação de Estágio Probatório Docente de Eliemerson de Souza Sales, SIAPE 1328448, Processo nº 23065.032188/2024-81.

Francine Santos de Paula	Docente	SIAPE 2567170
Laura Cristiane de Souza	Docente	SIAPE 1697787
Monique Gabriella Ângelo da Silva	Docente	SIAPE 1866175

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 38 de 13 de Novembro de 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 6º e 7º da Resolução Nº 60/2022-CONSUNI UFAL, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os docentes abaixo, para compor a Comissão de Avaliação referente à 1ª Avaliação de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 16

Estágio Probatório Docente de Letícia Anderson Bassi, SIAPE 3384836, Processo nº 23065.032185/2024-48.

Ana Catarina Rezende Leite	Docente	SIAPE 2022362
Isis Martins Figueiredo	Docente	SIAPE 1820117
Jadriane de Almeida Xavier	Docente	SIAPE 1006306

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MENDONCA DE AQUINO

PORTARIA Nº52/2024-SG/ICHCA/UFAL, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da servidora CAROLINE FIALHO DE OLIVEIRA no processo nº 23065.031611/2024-26.

Alessandra Lins da Silva (Siape: 2061371)

Polyana Tenório de Freitas e Silva (Siape: 2161395)

Marcia Silvania Ferreira e Silva Santos (Siape: 2236626)

PORTARIA Nº53/2024-SG/ICHCA/UFAL, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da servidora THATIANE OLIVEIRA PITA DOS SANTOS no processo nº 23065.031855/2024-17.

Alessandra Lins da Silva (Siape: 2061371)

Polyana Tenório de Freitas e Silva (Siape: 2161395)

Marcia Silvania Ferreira e Silva Santos (Siape: 2236626)

SANDRA NUNES LEITE

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 8 - Nº 182

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2024 Pág. 17

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br